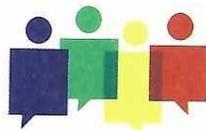


**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2023

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023, quarta-feira, às treze horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, instituída pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2023, sob a Presidência do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz. Foram convocados os Vereadores José Roberto dos Santos – Relator, Florisvaldo José de Souza – Membro e Odirlei José de Magalhães – Presidente-suplente. Registraram presença os Vereadores Prof. Natanael Oliveira Diniz – Presidente, José Roberto dos Santos – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro. Ausente o Vereador Odirlei José de Magalhães que apresentou através do ofício nº 092/2023. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Prof. Natanael Oliveira Diniz, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 667/2023**, de autoria do Vereador prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria o sistema de informações sobre possíveis casos de violência nas escolas da rede municipal de educação de Patrocínio/MG. **2) Projeto de Lei nº 676/2023**, de autoria do Vereador prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria no município de Patrocínio o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais ou áreas verdes. **3) Projeto de Lei nº 580/2023**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a regulamentação na demarcação das faixas de pedestres (faixa de segurança), no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências. **4) Projeto de Lei nº 687/2023**, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, que denomina de Messias Sebastião de Paula a praça de esportes e lazer da comunidade rural Samambaia, em Patrocínio/MG. **5) Projeto de Lei nº 694/2023**, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, que denomina de “Avenida Construtor Sivalino Barreto da Silveira” o trecho da rotatória da Avenida Roberto Sanarelli até a rotatória da Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento, em Patrocínio/MG. **6) Projeto de Lei nº 666/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que declara utilidade pública municipal a Associação Kalungar. **7) Projeto de Lei nº 696/2023**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação multissetorial de usuário de recursos hídricos de bacias hidrográficas – ABHA gestão de águas para contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei nº 667/2023**, de autoria do Vereador prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria o sistema de informações sobre possíveis casos de violência nas escolas da rede municipal de educação de Patrocínio/MG. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto contrário à tramitação do referido projeto. O Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanhou o voto proferido pelo

Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 676/2023**, de autoria do Vereador prof. Natanael Oliveira Diniz, que cria no município de Patrocínio o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais ou áreas verdes. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto contrário à tramitação do referido projeto. O Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **3) Projeto de Lei nº 580/2023**, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a regulamentação na demarcação das faixas de pedestres (faixa de segurança), no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto contrário à tramitação do referido projeto. O Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **4) Projeto de Lei nº 687/2023**, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, que denomina de Messias Sebastião de Paula a praça de esportes e lazer da comunidade rural Samambaia, em Patrocínio/MG. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **5) Projeto de Lei nº 694/2023**, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, que denomina de “Avenida Construtor Sivalino Barreto da Silveira” o trecho da rotatória da Avenida Roberto Sanarelli até a rotatória da Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento, em Patrocínio/MG. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **6) Projeto de Lei nº 666/2023**, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, que declara utilidade pública municipal a Associação Kalungar. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **7) Projeto de Lei nº 696/2023**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação multissetorial de usuário de recursos hídricos de bacias hidrográficas – ABHA gestão de águas para contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais e dá outras providências. O Relator, Vereador José Roberto dos Santos, realizou a leitura do seu voto favorável à tramitação do referido projeto. O Presidente, Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, e o Membro, Florisvaldo José de Souza, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Prof. Natanael, encerrou os trabalhos às treze horas e cinquenta e cinco minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa da Silva Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Prof.



Natanael Oliveira Diniz, Relator, José Roberto dos Santos, e Membro,
Florisvaldo José de Souza.

Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente

José Roberto dos Santos
Relator

Florisvaldo José de Souza
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 092, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 667/2023, que cria o sistema de
informações sobre possíveis casos de violência nas escolas
da rede municipal de educação de Patrocínio/MG.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva instituir o sistema de informações sobre os possíveis casos de violência nas escolas da rede municipal de ensino de Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Da análise do projeto, nota-se a ausência de um dos principais requisitos para a formação de uma lei, qual seja, a inovação ao ordenamento jurídico.

No ordenamento jurídico Municipal existem diversas leis que tratam sobre medidas para mapeamento e prevenção da violência no ambiente escolar, são elas:

LEI Nº 4.436 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 - INSTITUI COMO DISCIPLINA EXTRACURRICULAR O CONTEÚDO DE MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING (INTIMIDAÇÃO) ESCOLAR NO PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO PELAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 5.114 DE 10 DE JUNHO DE 2019 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO O MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES, A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MÊS DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 5.329 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 - INSTITUI A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA PAZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO/MG.

LEI Nº 5.381 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - ESTABELECE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OCORRIDOS NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO/MG.

LEI Nº 5.406 DE 14 DE MARÇO DE 2022 - INSTITUI A SEMANA EDUCATIVA DE COMBATE À VIOLÊNCIA.

LEI Nº 5.520 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - INSTITUI O PROGRAMA JUSTIÇA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assim, o projeto de lei não deve tramitar, pois ele é inócuo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do projeto de lei.
Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

O membro da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestou-se pela rejeição do projeto de lei.

Florivaldo José de Souza

Membro

PARECER Nº 093, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 676/2023, que cria no município de Patrocínio o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais ou áreas verdes.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva criar no âmbito do município de Patrocínio/MG, o programa de prevenção a incêndios nos parques municipais ou áreas verdes, que tem a finalidade de conscientizar os usuários, moradores do entorno dos parques e áreas verdes, bem como a população em geral.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Através da análise da Legislação Municipal, constata-se que a Lei nº 4.905 de 02 de junho de 2017, que veda a realização de queimadas em lotes urbanos no município de Patrocínio/MG, abrange a matéria tratada no projeto de lei.

Sendo assim, nota-se a ausência de um dos principais requisitos para a formação de uma lei, qual seja, a inovação ao ordenamento jurídico.

Assim, o projeto de lei não deve tramitar, pois ele é inócuo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela não tramitação do projeto de lei.
Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

O membro da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestou-se pela rejeição do projeto de lei.

Florivaldo José de Souza

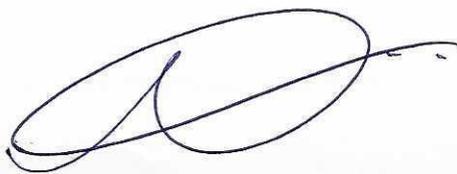
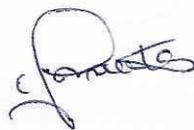
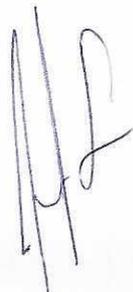
Membro

PARECER Nº 094, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 580/2023, que dispõe sobre a regulamentação na demarcação das faixas de pedestres (faixa de segurança), no âmbito do município de Patrocínio e dá outras providências.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO





O projeto em exame, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, objetiva instituir no âmbito do município de Patrocínio/MG, regras sobre a demarcação das faixas de pedestres (faixa de segurança).

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

O art. 22, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, dispõe que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.

Da análise do projeto em questão, nota-se que ele versa sobre a matéria supramencionada.

A Resolução COTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária, estabelece em seu Anexo IV (MBST Volume IV - Sinalização Horizontal) todas as diretrizes concernentes à sinalização horizontal, abrangendo as faixas de pedestres.

Sendo assim, o projeto padece de inconstitucionalidade formal, uma vez que invadiu matéria de competência privativa da União.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela não tramitação do projeto de lei. Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se contrariamente à tramitação do projeto.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro

PARECER Nº 095, DE 2023

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 687/2023, que denomina de Messias
Sebastião de Paula a praça de esportes e lazer da comunidade
rural Samambaia, em Patrocínio/MG.**

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, objetiva denominar de “Messias Sebastião de Paula” a praça de esportes e lazer localizada na comunidade rural Samambaia, Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

O artigo 15, inciso XVI, da Lei Orgânica, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, **denominar e autorizar a alteração** nominativa de próprios, vias e logradouros públicos.

Nessa direção, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios.

Ainda, quanto à escolha do nome, o projeto de lei atende o artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece:

Art. 173 O município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços de qualquer natureza.

Sendo assim, do ponto de vista constitucional, legal e regimental, o projeto de lei atende todos os requisitos exigidos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente

Florisvaldo José de Souza
Membro

PARECER Nº 096, DE 2023

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 694/2023, que denomina de “Avenida Construtor Sivalino Barreto da Silveira” o trecho da rotatória da Avenida Alberto Sanarelli até a rotatória da Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento, em Patrocínio/MG.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, objetiva denominar de “Avenida Construtor Sivalino Barreto da Silveira” o trecho da rotatória da Avenida Alberto Sanarelli até a rotatória da Avenida Radialista Pedro Alves do Nascimento, em Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

O artigo 15, inciso XVI, da Lei Orgânica, dispõe que cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, **denominar e autorizar a alteração** nominativa de próprios, vias e logradouros públicos.

Nessa direção, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios.

Ainda, quanto à escolha do nome, o projeto de lei atende o artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece:

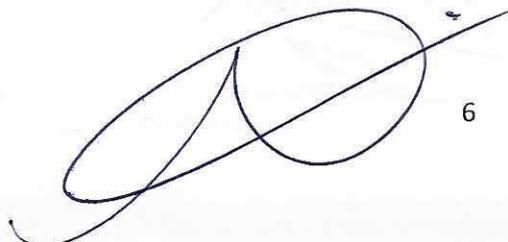
Art. 173 O município não poderá dar nomes de pessoas vivas a logradouros, bens e serviços de qualquer natureza.

Sendo assim, do ponto de vista constitucional, legal e regimental, o projeto de lei atende todos os requisitos exigidos.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator



Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à tramitação do projeto.

Prof. Natanael Oliveira Diniz
Presidente
Florisvaldo José de Souza
Membro

PARECER Nº 097, DE 2023
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 666/2023, que declara utilidade
pública municipal a Associação Kalungar.

RELATOR: Vereador José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Natanael Oliveira Diniz, objetiva reconhecer a utilidade pública da Associação Kalungar, que presta serviços à comunidade Patrocínense desde 27 de setembro de 2019, contribuindo nas áreas de assistência social comunitária, através do oferecimento de serviços psicológicos e advocatícios a mulheres que sofrem violência doméstica.

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

A matéria não está entre aquelas reservadas com exclusividade ao Poder Executivo.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais. Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

Após análise da documentação apresentada, conclui-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Lei nº 2.803/95 foram atendidos.

No tocante à juridicidade, a proposição cumpre as exigências de inovação, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela tramitação do projeto de lei.
Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

O membro da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestou-se pela rejeição do projeto de lei.

Florisvaldo José de Souza
Membro

PARECER Nº 098, DE 2023
DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
sobre o Projeto de Lei nº 696/2023, que autoriza o Poder
Executivo a celebrar convênio com a Associação
multissetorial de usuário de recursos hídricos de bacias
hidrográficas – ABHA gestão de águas para contratação de
pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de
cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento

de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **José Roberto dos Santos**

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, busca a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo celebre convênio com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cadastro técnico multifinalitário das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial no município de Patrocínio, que encontra inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, no estado de Minas Gerais.

A ABHA comprometeu-se a realizar um investimento no valor de R\$ 2.828.961,000 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Em contrapartida, o município de Patrocínio pretende realizar investimento no valor de R\$ 513.297,00 (quinhentos e treze mil duzentos e noventa e sete mil).

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

De acordo com o art. 15, inciso XIV da Lei Orgânica, cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e principalmente, autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Desse modo, o projeto de lei busca a obtenção da autorização prevista no artigo supramencionado.

Ainda, o projeto de lei se insere, efetivamente, na definição de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF/88, que dispõe sobre a competência legislativa dos Municípios.

Assim, quanto à iniciativa e competência para deflagrar o processo legislativo, o projeto não apresenta vícios formais.

Ademais, o projeto de lei não apresenta vícios materiais, uma vez que as disposições estão em consonância com a Constituição de 1988 e com a Legislação vigente.

No tocante à juridicidade, o projeto cumpre as exigências de inovação, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

Os demais membros da Comissão, aquiescendo com o voto do relator, manifestam-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

Prof. Natanael Oliveira Diniz

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro

Patrocínio/MG, 05 de julho de 2023.

Laressa da Silva Bonela